



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAR - 07, agosto - 09

12 07 16

Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 2039051

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 089/2016, de 12 de julho de 2016

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 1.452/2014, de 31 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 113/2016 – PAU DOS FERROS, de 12 de julho de 2016, que designa gestores de contrato;

CONSIDERANDO o Contrato 78/2016 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **CONSTRUTORA SOLARES LTDA - EPP**, nos termos da Dispensa de Licitação n.º 52/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados no câmpus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, localizado no município de Pau dos Ferros/RN;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 2º, inciso II, alínea “d”, da Portaria UFERSA/GAB N.º 1.491/2014, de 17 de novembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Priscila Simeia de Melo Texeira** (Gestor Titular do Contrato) e **Vinícius Diógenes Paiva** (Gestor Substituto do Contrato).

Art. 2º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração